

**Dispositivo**

- 1) *É anulada a Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO, de 18 de janeiro de 2017, na parte em que concluiu que os serviços em causa no processo R 2350/2015-5 eram diferentes.*
- 2) *É negado provimento ao recurso quanto ao restante.*
- 3) *O EUIPO suportará, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pela Unipreus, SL.*
- 4) *A Wallapop, SL suportará as suas próprias despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 161, de 22.5.2017.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 27 de setembro de 2018 — M J Quinlan & Associates/EUIPO — Intersnack Group (Forma de um canguru)**

(Processo T-219/17) <sup>(1)</sup>

**«Marca da União Europeia — Processo de extinção — Marca tridimensional que tem a forma de um canguru — Declaração de extinção — Uso sério da marca — Artigo 51.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 58.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 2017/1001] — Prova do uso sério — Natureza do uso»**

(2018/C 427/69)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* M J Quinlan & Associates Pty Ltd (Hope Island, Queensland, Austrália) (representantes: M. Freiherr von Welser e A. Bender, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) (representantes: A. Söder e D. Hanf, agentes)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral:* Intersnack Group GmbH & Co. KG (Dusseldorf, Alemanha) (representantes: T. Lampel, J. Heidenreich e M. Pfaff, advogados)

**Objeto**

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 27 de janeiro de 2017 (processo R 218/2016-2), relativa a um processo de extinção entre a M J Quinlan & Associates Pty e a Intersnack Group.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A M J Quinlan & Associates Pty Ltd é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 178, de 6.6.2017.